

Resolução 03/83

APROVADO
EM 04/08/83



Estado do Espírito Santo



PROTOCOLO N.º

208/83

EXERCÍCIO 19

83

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, DE ACORDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02/07/75, E O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11/11/79.

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e 83, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº. 03/83:-

" FIXA SUBSIDIOS DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE LINHARES-ES., DE ACORDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 25 DE 02/07/75, E O ART. 4º / DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE //11/11/79":-

- Art. 1º - Fica fixado o subsidio do Vereador em importância equivalente a 3% da receita orçamentaria do exercício anterior:-
- § Único - É ainda devido ao Vereador o pagamento de vantagens pecuniárias, que somadas às deste artigo não ultrapassem a 25% do quanto é pago ao Deputado Estadual:-
- Art. 2º - A remuneração do Vereador será reajustada, proporcionalmente, independente de novo ato, todas as vezes que a Assembléia Legislativa, o fizer para seus Deputados- Estaduais:-
- Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, receberá a titulo de Representação a importância correspondente a 40% dos subsidio do Vereador (parte fixa e Variável), por mês:-
- Art. 4º - As despesas que se refere ao parágrafo único do artigo 1º e o artigo 3º, da presente resolução, não estão sujeitos a comprovação:-
- Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto do c/ano:-
- Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três:-

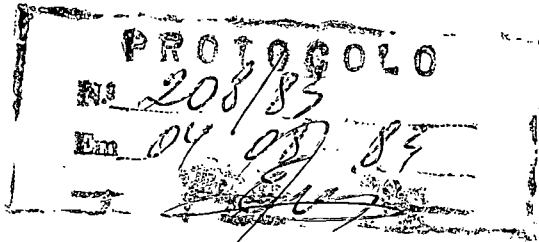
Maria Edina Fioroti
Ma ria Edina Fioroti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO



"FIXA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE LINHARES-ES., DE ACORDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 25 de 02/07/75, E O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR-nº. 38, DE 11/11/1979".

Art. 1º - Fica fixado o subsidio do Vereador em importância equivalente a 3% da receita orçamentaria do exercicio anterior.

Parágrafo Único - É ainda devido ao Vereador o pagamento de vantagens pecuniárias, que somadas às deste artigo não ultrapassem // 25% do quanto é pago ao Deputado Estadual.

Art. 2º - A remuneração do Vereador será reajustada, proporcionalmente, independente de novo ato, todas as vezes que a Assembleia Legislativa, o fizer para seus Deputados Estaduais.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, receberá a Título de Representação a importância correspondente a // 40% dos Subsidios dos Vereadores (parte fixa e Variável), - por mês.

Art. 4º - As despesas que se refere ao parágrafo único do Artigo 1º e o artigo 3º, da presente resolução, não estão sujeitos a comprovação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Agosto do c/ ano.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 1.983.

Maria Edina Fioroti
Maria Edina Fioroti

Presidente

Valdir Prado Selestrini
Valdir Prado Selestrini

Vice-Presidente

Ataydes Antonio Armani
Ataydes Antonio Armani
Secretario

CONTINUA



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE FIXA SUBSIDIOS DOS SRES.
VEREADORES.

Ademar Prana
ADEMAR PRANA

Aldenor Almeida dos Santos
ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS

Antonio Carlos de Freitas
ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Jair de Souza Moreira
JAIR DE SOUZA MOREIRA

Jovino Viana de Souza
JOVINO VIANA DE SOUZA

Roberto Ricardo de Mendonça
ROBERTO RICARDO DE MENDONÇA

Sebastião Nunes Batista
SEBASTIÃO NUNES BATISTA

Wilson Ferreira da Silva
WILSON FERREIRA DA SILVA

Vanderlei Ceolin
VANDERLEI CEOLIN



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta data é
de parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 208/83
que " FIXA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DO MUNICIPIO-ES
DE ACORDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 25 DE 02-07-75, E O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
38, DE 11/11/1.979". (x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.).

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 04 de agosto de 1.983.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

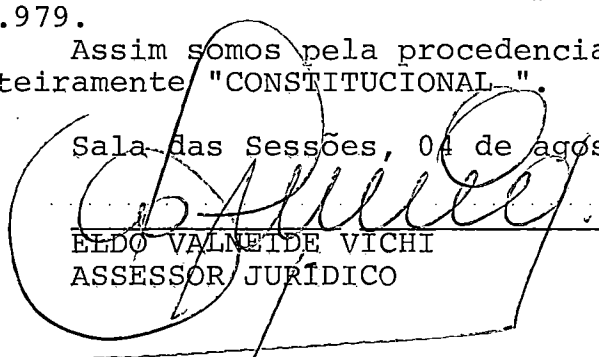
" FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, DE ACORDO COM O ARTº 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR nº 25 DE 02/07/75, E O // ARTº 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11/11/1.979 "

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto em tela esta regulamentado de acordo com o artº 4º, item II de Lei Complementar/ nº 25 de 02/07/75, e o artº 4º da Lei Complementar nº 38 de 11/11/1.979.

Assim somos pela procedencia do Projeto por ser inteiramente "CONSTITUCIONAL".

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1.983.


ELDO VALNEIDE VICHI
ASSESSOR JURÍDICO